



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Obras	Marcos Adriano Medeiros Moura

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**3.1.** A presente contratação tem como objeto a aquisição de veículos pesados destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados as estradas. A frota atual encontra-se insuficiente e com elevado desgaste, o que dificulta a agilidade na execução de serviços de infraestrutura e manutenção urbana e rural.

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS**

**4.1.** A aquisição será realizada via adesão ao Ata de Registro de Preços nº 141/2025 (Prefeitura de Nova Ubiratã-MT). O veículo deve possuir as seguintes especificações técnicas

**4.2. Tipo:** Caminhão Novo Zero Km, Ano/Modelo mínimo 2025/2026.

**4.3. Configuração:** PBT de 23.000kg, tração 6x2, motorização mínima de 250 CV, injeção eletrônica e direção hidráulica.

**4.4. Equipamento:** Caçamba basculante com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>, tampa traseira tipo porteira, com tomada de força e bomba instalada.

**4.5. Acessórios:** Ar-condicionado, chave reserva e manual em português.

**4.6. Marca/Modelo de Referência:** Iveco Tector 24-280 6x2.

**5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES**

**5.1.** O quantitativo foi dimensionado de acordo com a necessidade operacional da Secretaria de Obras e a disponibilidade financeira.

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
**Secretaria Municipal de Administração**



Item	Descrição do Lote - Produtos	Unidade	Qtd	Valor Estimado do Contrato.	VALOR TOTAL
1	CAMINHAO NOVO ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2025/2026 PESO BRUTO TOTAL DE 23.000KG MOVIDO A OLEO DIESEL COMUM OU S10 POTENCIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, MINIMA 250 CV, TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIRECAO HIDRAULICA, INJECAO ELETRONICA, MOVIDO COM MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RE, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE PARA ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, CHAVE RESERVA E MANUAL EM PORTUGUES. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UNID	02	R\$ 560.000,00	R\$ 1.120.000,00
<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 1.120.000,00</b>	

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E VIABILIDADE**

6.1. Uma pesquisa de preços demonstrou que o valor registrado na Ata nº 141/2025 é o mais econômico entre as fontes consultadas. A adesão (carona) é a solução mais vantajosa para garantir celeridade administrativa, eliminando a necessidade de um novo processo licitatório completo e redução de custos operacionais.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI**

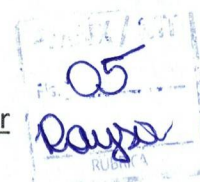
7.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de orçamentos em anexo a este estudo. Desse comentado procedimento administrativo depreendeu-se que o menor preço unitário entre as fontes constantes do Mapa Comparativo de Preços é a Ata ora pretendida nesta adesão, demonstrado-se ser mais econômica; além do que promover a adesão implica em redução de custos administrativos com as fases subsequentes da compra e, principalmente, direcionamento das equipes ao atendimento das demais demandas institucionais eventualmente repesadas.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII**

8.1. Buscar-se-á, através de pesquisa de preços mercadológico, objetos idênticos ao ora pretendido, para, com isso, ser possível viabilizar a aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço:

### **Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
**Secretaria Municipal de Administração**



- 8.2.** Os itens identificados no supracitado processo representa fontes viáveis para aquisição por intermédio de adesão à Ata de Registro de Preços, pois possuem características idênticas aos objetos ora demandado, razão pela qual é ideal para se estimar o valor da vindoura contratação.
- 8.3.** As referidas fontes de preços há Ata de Registro de Preços vigente, para a qual fica demonstrada a viabilidade a se permitir a aquisição desejada, mediante anuência do Gerenciador e caso o fornecedor opte pela aceitação do fornecimento decorrente da adesão.
- 8.4.** O presente objeto trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras de São José do Xingu-MT, sendo que, com base no levantamento de mercado, já nos é possível observar qual será a melhor solução para o caso.
- 8.5.** Por todo exposto, fica a nosso entender que, a melhor e mais vantajosa opção de solução para a demanda e necessidade apresentada é a Adesão a Ata de Registro de preço apresentada. O planejamento para esta aquisição ora pretendida está em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na execução do processo.

**9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII**

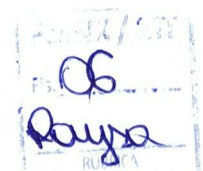
- 9.1.** A demanda em questão pode ser atendida de forma que o seu objeto seja entregue por meio de ITEM menal, conforme descritos nesse estudo.

**10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X**

- 10.1.** Sugere-se que essa contratação seja antecedida e concretizada por intermédio de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços, na forma prevista na Lei 14.133/21 e no Regulamento de Licitações e Contratos, em razão da premente necessidade dessa adesão, conforme apontado pela Área Requisitante.
- 10.2.** O Regulamento de Licitações e Contratos prevê nos a forma como será desenvolvido o planejamento de aquisição originada de adesão à Ata de Registro de Preços. A formalização das contratações decorrentes de participação na origem de um SRP ou adesão à ata de registro de preços, previstas no caput, deverá respeitar a vantajosidade técnica e econômica, as condições de habilitação, os impedimentos e demais disposições previstas no Regulamento.
- 10.3.** No caso de adesão, além dos requisitos citados, o processo simplificado de planejamento deverá conter pesquisa de preços comprovando a vantajosidade econômica da contratação pretendida.
- 10.4.** No caso de adesão à ata de registro de preços, a consulta ao fornecedor beneficiário da ata sobre a aceitação do fornecimento deve conter a solicitação de informação sobre eventual direito a reajuste ou revisão de preços sobre o contrato a ser firmado, decorrente de fatos ocorridos em momento anterior à consulta, sob pena de configuração de preclusão do respectivo direito, por se tratar de informação essencial à análise da vantajosidade quanto ao uso do registro de preços.
- 10.5.** Desta forma, será realizado o estudo para demonstrar o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação.
- 10.6.** Ato contínuo, será solicitada a interlocução com o fornecedor adjudicatário da Ata de Registro de Preços que detenha o menor preço entre as fontes disponíveis na pesquisa de preços. Em aceitando, consultar

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
**Secretaria Municipal de Administração**



o ordenador de despesas sobre a classificação orçamentária da despesa, bem como seu registro de disponibilidade orçamentária para fazer frente a essa pretensão contratual.

**10.7.** Logo após consultar o órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT

**10.8.** Ademais instruir esse processo de aquisição com os atos exigidos.

**10.9.** Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de adesão e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

**10.10.** Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.

b) Prazos para o Fornecimento, recebimento e aceite do objeto.

c) forma de pagamento.

d) alterações de preços.

E demais dispositivos que se fizerem necessários para a execução contratual do objeto pretendido nesta aquisição.

**11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X**

**11.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII**

**12.1.** Durante os estudos realizados, verificou-se que a aquisição pretendida são comuns no setor automotivo e, executados por empresas devidamente capacitadas, seguem normas ambientais vigentes. Cabe ressaltar que tais responsabilidades são do fornecedor credenciado, conforme as exigências legais aplicáveis.

**12.2.** A solução proposta é compatível com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, não acarretando impactos que exijam medidas mitigadoras por parte da Administração Pública Municipal, nem tampouco exigindo licenciamento ou ações compensatórias, diante da sua natureza rotineira, de baixo risco e de alcance restrito às oficinas credenciadas.

**13. CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

**13.1. Prazo de Entrega:** Até 60 (sessenta) dias após uma solicitação

**13.2. Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Obras de São José do Xingu-MT

**13.3. Garantia:** Mínimo de 01 (um) ano

**13.4. Pagamento:** Efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.

**14. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**14.1.** Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
**Secretaria Municipal de Administração**



problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência

**14.2.** Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

**15. DA CONCLUSÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII**

**15.1.** Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que adesão representa a alternativa mais adequada à realidade administrativa, financeira e operacional do município. A medida atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade, permitindo que a Administração tenha à disposição fornecedores previamente habilitados para atender às demandas conforme a necessidade, sem criar vínculos obrigatórios ou despesas fixas.

**15.2.** A solução permite o atendimento célere e eficaz para aquisição do veículo. O procedimento está alinhado às diretrizes da Nova Lei de Licitações e ao Decreto Federal nº 11.878/2024, respeitando as especificidades do município e viabilizando a contratação de forma simples, segura e dentro dos limites orçamentários disponíveis.

**15.3.** Assim, a equipe de planejamento manifesta-se favorável à adoção do procedimento auxiliar de adesão, por compreender que se trata de um modelo viável, eficaz e compatível com as necessidades do Município de São José do Xingu-MT, mantendo o controle e a responsabilidade sobre os atos de contratação pública.

São José do Xingu-MT, 03 de março de 2026.

  
Marcos Adriano Medeiros Moura  
Secretaria Municipal de Obras

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)

08  
Russo  
RUBICA